



Município de Bento Gonçalves – RS
Setor de Captação de Recursos

Termo de Fomento Nº 111/2022

**INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09 situado a Rua Marechal Deodoro, nº 70, Bairro Centro, CEP 95700-010, Rio Grande do Sul – RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES**, situado a Rua Alameda Anna Tedesco Variani, nº 100, Bairro Pradel, CEP 95708-250, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, Sr. César Cini, brasileiro, portador do RG nº 3008997607, inscrito no CPF sob o nº 380.137.200-63, residente e domiciliado à Rua Carlos Dreher Neto, nº 2700, Bairro Distrito Industrial, CEP: 95706-440, nesta cidade, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: Viver Bem, com a finalidade de proporcionar todo atendimento e cuidado necessário aos idosos, manter um ambiente higienizado, organizado e em boas condições de uso e manter os idosos e funcionários com uma alimentação balanceada e adequada as necessidades de cada um.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

Parágrafo Primeiro – A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo – Fica estimado o repasse de R\$ 100.000,00, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004 – FMAS – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
0008 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0322 – Assistência Social Geral da População
9 – Manutenção da Assistência Financeira
33.35.04.30.000.000.000.000 – Subvenções Sociais
12610000 – Emenda para custeio das entidades
523 – Dotação Orçamentária

Parágrafo Terceiro – Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.



Município de Bento Gonçalves – RS
Setor de Captação de Recursos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Parágrafo Único – A contrapartida será proporcionar todo atendimento e cuidado necessário aos idosos, manter um ambiente higienizado, organizado e em boas condições de uso e manter os idosos e funcionários com uma alimentação balanceada e adequada as necessidades de cada um.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Compete à Administração Pública:

- I – Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;
- V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;
- VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- IX – contratar pessoal que executará as atividades junto aos espaços cedidos, de forma onerosa pela OSC, tais como professores, merendeiras, nutricionistas, técnico em enfermagem, tudo de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo;
- X – responsabilizar-se pela aquisição de equipamentos, móveis, utensílios, balcões, mesas e cadeiras, alimentação, transporte de alunos, seguro individual para de alunos e professores, de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo;
- XI – responsabilizar-se pela conservação dos espaços cedidos pela OSC;
- XII – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

Parágrafo Segundo – Compete à Organização da Sociedade Civil:

- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;



Município de Bento Gonçalves – RS
Setor de Captação de Recursos

- II – Responder exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- V – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo Terceiro – Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, poderão, a critério do administrador público, ser doados à OSC após a consecução do objeto, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o dispositivo no respectivo termo e na legislação vigente e atentando ao que dispõe os Art. 77 e 78 da Lei Federal 13.019/2014.



Município de Bento Gonçalves – RS
Setor de Captação de Recursos

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro – É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Segundo – É de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução

Parágrafo Terceiro – A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

Parágrafo Quarto – O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Parágrafo Quinto – Só poderão ser remunerados profissionais relacionados nas Resoluções CNAS nº17 de 20/06/11 e nº09 de 15/04/14.

Parágrafo Sexto – As despesas relacionadas a este Termo de Fomento serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, sendo vedado:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Parágrafo Sétimo – Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, desde que previsto no plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil:

I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II – diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III – custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria

IV – aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.



Município de Bento Gonçalves – RS
Setor de Captação de Recursos

Parágrafo Oitavo – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

Parágrafo Nono – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo Décimo – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro – O presente Termo de Fomento terá vigência de 1º de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Parágrafo Segundo – O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

I – mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e

II – de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, até 30 (trinta) dias anteriores a seu término, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Segundo – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro – As parcelas dos recursos da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, verificadas através de relatório de acompanhamento do Gestor de Parceria e Comissão de Monitoramento;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



Município de Bento Gonçalves – RS
Setor de Captação de Recursos

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Segundo – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

a) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Terceiro – O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à Organização, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no Art. 35 da IN nº 43/2015/CGM.

Parágrafo Quarto – Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Parágrafo Primeiro – A fiscalização será exercida pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

Parágrafo Segundo – As metas, atividades e resultados efetivamente executados serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Legal da organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Para acompanhamento, fiscalização e gestão do presente Termo de Fomento, o Município nomeia o servidor **VOLNEI TESSER**, Portaria nº 92.863, de 29 de abril de 2022, com as seguintes atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, através de visitas in loco e emissão de relatórios regulares, conforme previsto no cronograma de trabalho da OSC;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Segundo – O Município nomeia servidores, por meio da Portaria nº 87.732/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e



Município de Bento Gonçalves – RS
Setor de Captação de Recursos

acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

a) Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, dos Conselhos Municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do presente Termo de Fomento, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

b) A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

Parágrafo Terceiro – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, as quais serão desempenhadas, pelo Gestor de Parceria, Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio de visitas in loco e pesquisa de satisfação.

a) Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, pelo Gestor de Parceria, o qual será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação e será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Parágrafo Quarto – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Parágrafo Primeiro – O Município promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, mantendo, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu site na internet, a relação dos termos de fomento celebrados.

a) O Município também divulgará, em seu sítio na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Parágrafo Segundo – A Organização da Sociedade Civil deverá publicar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 15 (quinze) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Município de Bento Gonçalves – RS
Setor de Captação de Recursos

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas parcial dos recursos recebidos deverá ser apresentada, conforme a liberação dos recursos, e cronograma de execução do Plano de Trabalho, se houver, ao Gestor de Parceria com os seguintes relatórios:

- a) Ofício do representante legal da Entidade encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Relatório da execução das atividades do período, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação do objeto;
- d) Demonstrativo de execução de receita e despesa do período;
- e) Cópia das cotações de preços;
- f) Relação de pagamentos efetuados;
- g) Relação de bens adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;
- h) Atestados de recebimento de bens, quando for o caso;
- i) Cópias de notas fiscais, cupons fiscais, recibos de pagamento de autônomos (RPAs), com indicação do nome do projeto e Termo de Convênio;
- j) Cópia de comprovantes de transferências eletrônicas;
- k) Atestado de recebimento de serviços e produtos, quando for o caso;
- l) Comprovante de recolhimento de encargos sociais e fiscais de obrigação da OSC, incidentes sobre os pagamentos efetuados com recursos da Parceria;
- m) Extrato bancário do período;
- n) Notas explicativas na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Segundo – A liberação dos recursos estará vinculada a regular prestação de contas parciais, que acontecerá em conformidade com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, se houver.

Parágrafo Terceiro – A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada, ao Gestor de Parceria com os seguintes relatórios:

- a) Ofício do representante legal da Entidade encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Relatório da execução das atividades, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação do objeto;
- d) Demonstrativo de execução de receita e despesa do período;
- e) Relação de pagamentos efetuados;
- f) Cópias dos comprovantes de transferência eletrônica;
- g) Relação de bens adquiridos, referentes a equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;
- h) Termo de Devolução de bens adquiridos ou Termo de Doação efetuada pela Administração Pública, quando for o caso;
- i) Cópias de notas fiscais, cupons fiscais, recibos de pagamento de autônomos (RPAs), com indicação do nome do projeto e Termo de Convênio;
- j) Comprovante de recolhimento de encargos sociais e fiscais de obrigação da OSC, incidentes sobre os pagamentos efetuados com recursos da Parceria;



Município de Bento Gonçalves – RS
Setor de Captação de Recursos

- k) Extrato bancário do período de execução da parceria ainda a comprovar;
- l) Comprovante de depósito da devolução de saldos não utilizados no projeto;
- m) Comprovante de encerramento da conta bancária vinculada ao projeto;
- n) Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação Contas por um período não inferior a 10 (dez) anos;
- o) Comprovações de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria;
- p) Fotos, relatórios e outros documentos que possam vir a comprovar o cumprimento do objeto;
- q) Notas explicativas na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Quarto – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria e no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder de um ano para outro.

Parágrafo Quinto – A OSC poderá solicitar a prorrogação do prazo de prestação de contas final, por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e solicitado 15 (quinze) dias antes do término do prazo de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo – Pela execução da presente Termo de Fomento em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e Organizações de Sociedade Civil da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes



Município de Bento Gonçalves – RS
Setor de Captação de Recursos

imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Segundo – O Município poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

Parágrafo Primeiro – O foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Fomento.

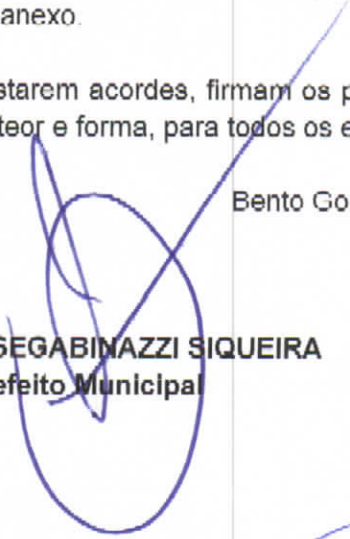
Parágrafo Segundo – Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único – É parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Bento Gonçalves/RS, 26 de maio de 2022


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal


De acordo: **EDUARDO VIRÍSSIMO**
Secretário Municipal de Esportes e
Desenvolvimento Social


LAR DO ANGIÃO DE BENTO GONÇALVES
César Cini

Processo nº 6247, de 01.04.2022.



22

Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

PLANO DE TRABALHO – Anexo I

Dados da Organização		
Razão Social: Lar do Ancião de Bento Gonçalves		
Nome Fantasia: Lar do Ancião de Bento Gonçalves		
CNPJ: 89.805.444/0001-08	(X) Matriz () Filial	
Data de Abertura: 21/07/1990	Data de Fundação: 11/10/1981	
Tipo de Organização da Sociedade Civil:		
(X) Sem Fins Lucrativos () Cooperativa () Religiosa		
Endereço: Alameda Anna Tedesco Variani		
Nº 100	Bairro: Pradel	
Cidade: Bento Gonçalves/RS	CEP: 95708-250	UF: RS
DDD Telefone: (54) 3451.3444		
E-mail: direcao@lardoanciaobg.com.br		Site: lardoanciaobg.com.br
Alvará de Funcionamento: Nº do Registro 4731		Validade 28/02/2023
Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro 2017/10179		Validade 28/02/2022
OBS: Pago dentro do prazo, aguardando vistoria para emissão do novo alvará.		
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social: (X) sim () não Número: 003 Validade: 30/04/2022.		
Certificado CEBAS: (X) sim () não Validade: 31/03/2024		

Responsável pela Instituição - Dados Dirigente		
Nome: Cesar Cini	Identidade: 3008997607	CPF: 380.137.200-63
Período do Mandato: 16/03/2022 à 15/03/2025		
Endereço: Carlos Dreher Neto		Nº 2700
Complemento:		Bairro: Distrito Industrial
Cidade: Bento Gonçalves	CEP: 95706-440	UF: RS
DDD Telefone Fixo: 54 3451-3444		E-mail: direcao@lardoanciaobg.com.br

Responsável pela Instituição - Dados Dirigente		
Nome: Ricardo Signor	Identidade: 1008336305	CPF: 433.382.080-49
Período do Mandato: 16/03/2022 à 15/03/2025		
Endereço: Remo Artini		Nº 134
Complemento:		Bairro: Santa Rita
Cidade: Bento Gonçalves	CEP: 95705-064	UF: RS
DDD Telefone Fixo: 54 3451-3444		E-mail: direcao@lardoanciaobg.com.br

Repasse Anteriores de Recursos:		
O órgão gestor municipal transfere recursos à entidade (Assinalar sobre a transferência de recursos à entidade por parte do poder público municipal, informando o número de processo da transferência de recurso/termo de parceria e a validade deste processo. Assinalar o tipo de recurso transferido, se for o caso):		
(X) Sim () Não		
Se sim, de que forma: () Convênio () Ajustes () Acordos (X) Parcerias		
Nº do Processo 6218/2021	Nº termo jurídico 163/2021	Validade Agosto/2022
Nº do Processo 3146/2021	Nº termo jurídico 87/2021	Validade Abril/2022



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

1. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

1.1 Nome do Projeto/Atividade: Viver bem.	
1.3 Prazo de Execução: 6 meses	
1.4 Início: Junho/2022	1.5 Término: novembro/2022
1.6 Público alvo: Idosos e funcionários do Lar do Ancião.	
1.7 Descrição da Realidade (Deve ser demonstrado o nexo entre a realidade do público alvo e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas) O Lar do Ancião de Bento Gonçalves, foi fundado em 11 de outubro de 1981. Tendo como definições estatutárias: abrigar pessoas idosas, carentes, de afeto, amparo e companhia, sem distinção de raça, sexo ou religião, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário, assistência médica, odontológica e espiritual; realizar projetos dedicados às obras sociais dos direitos do Idoso; promover a assistência social através do desenvolvimento de projetos de cunho educativo e social, visando o resgate da cidadania e o combate aos estágios de exclusão social dos idosos; produzir diagnósticos que apontem para soluções de problemáticas que exijam ações interinstitucionais no que se refere aos direitos do idoso; prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para a Associação; elaborar projetos e ações que visem à realização de atividades culturais e educativas; viabilizar os seus objetivos através de parcerias, convênios, acordos ou contratos de gestão com associações governamentais ou não governamentais, setor privado e/ou organismos internacionais, com finalidade lucrativa ou não; promover pesquisas, estudos e desenvolvimento de ações voluntárias de assistência social ligadas às áreas afins; pugnar pelo desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; atuar sempre tendo em vista a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, os direitos do idoso e a democracia, promover o voluntariado; atuar segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência¹. A instituição é filantrópica e sem fins lucrativos, que presa pelo bom atendimento a todos os frequentadores da instituição, mas em especial aos seus residentes. Na sua grandiosidade, oferece aos idosos, cuidados, moradia, alimentação, medicação, conforto, segurança, bem estar e recreação. Para continuarmos mantendo um padrão de qualidade, necessitamos estar numa busca constante por meios/recursos que possam auxiliar no desenvolvimento desse trabalho. Por isso, neste momento será de grande valia este projeto, pois servirá para custear parte dos gastos com combustível, produtos de limpeza, alimentos, serviços de jardinagem e serviços de pintura.	
1.8 Impacto social esperado (Descrever com clareza e sucintamente o que irá mudar com a conclusão do projeto aqui apresentado): Idosos bem atendidos, com os cuidados necessários, convivendo em um ambiente apropriado.	
1.9 Justificativa do projeto: Nossa ILPI atua na comunidade Bentogonçalense à trinta e um anos, com seu funcionamento em turno integral, composto por uma equipe multiprofissional, em um ambiente físico construído de dois mil metros quadrados, adequado/adaptado para o atendimento aos idosos. Para manter o bom funcionamento da instituição, precisamos buscar meios que auxiliem nas diversas despesas do dia a dia, pois nossa prioridade é um atendimento de qualidade e um bom andamento do Lar. Com o avanço da ciência, tecnologia, medicina, entre outras, resultam em ferramentas mais modernas de manutenção da vida, onde as pessoas podem por mais tempo desfrutar de sua velhice. A medida em que um maior número da população envelhece, os lares também precisam ir se adaptando para fornecerem os cuidados necessários. Atualmente possuímos trinta e sete idosos institucionalizados, em seus vários graus de dependência, ou seja, necessitam de cuidados permanentes. E para que possamos continuar dispendo desse atendimento de qualidade, carecemos buscar recursos que auxiliem na manutenção diária da instituição. A proposta para esse auxílio financeiro se faz de extrema importância, pois poderemos fazer a aquisição de	

¹ - Estatuto da Associação para fins não econômicos Lar do Ancião de Bento Gonçalves, pág. 02, 2018.



24

Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

produtos de limpeza, combustível e alimentos, assim como a contratação de serviços de jardinagem e de pintura. Através da aquisição dos produtos de limpeza, da contratação dos serviços de terceiros para jardinagem e para a pintura das aberturas parte interna, iremos continuar proporcionando um ambiente bem higienizado, limpo, de boa aparência, ou seja, apto para a vivência dos idosos. Com a aquisição do combustível, favorecerá a busca dos funcionários e das doações, pôr o Lar estar situado muito distante das paradas de ônibus, necessitamos fazer o transporte dos funcionários em todos os plantões e também a busca de doações, as quais nos auxiliam muito no dia a dia. Assim como, a aquisição de alimentos, é essencial, pois todas as refeições são elaboradas e consumidas na própria entidade, isto é, seis refeições por dia são servidas para os idosos e os funcionários.

1.10 Resumo do Projeto:

Quando falamos em ILPI, entidade filantrópica, que não visa lucros, que tem seu funcionamento em tempo integral, que sobrevive das doações da comunidade e das contribuições dos idosos e familiares, estamos falando dos idosos vulneráveis, que necessitam de cuidados diários, de atendimento prioritário e qualificado, que dependem desse serviço para desfrutarem de uma senilidade digna, em um ambiente adequado, pois essa é a sua vida.

Diante do exposto, onde o Lar presta por um atendimento de qualidade a quase trinta e dois anos, e para continuar ofertando esse atendimento junto aos idosos, funcionários e demais frequentadores, precisa estar numa constante busca por auxílios e meios de se manter, a realização desse projeto irá ajudar a entidade a continuar fornecendo um atendimento de qualidade, ambiente digno para usufruir do seu processo de envelhecimento, assim como alimentação adequada a realidade/necessidade de cada indivíduo.

1.11 Objeto geral da parceria:

Proporcionar um atendimento de qualidade aos idosos, funcionários e demais frequentadores da instituição.

1.12 Objetivo específico da parceria:

- Proporcionar todo atendimento e cuidado necessário aos idosos;
- Procurar manter um ambiente higienizado, organizado e em boas condições de uso;
- Manter os idosos e funcionários com uma alimentação balanceada e adequada as necessidades de cada um.

- Caracterização do Projeto e do Público:

2 Caracterização dos usuários

2.1 Público Alvo

- () Crianças () Adolescentes () Jovens
() Adultos (X) Idosos () Famílias (grupo familiar ou indivíduo)
() Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)
() Outros, especifique:

2.2 Faixa Etária

- () de 0 a 6 anos () de 7 a 15 anos () de 16 a 17 anos () de 18 a 59 Anos (X) 60 anos ou mais

2.3 Quantas vezes por semana a atividade do projeto será ofertada ao usuário:

- () Sem frequência definida () Até 3 vezes por semana (dias úteis)
() Apenas 1 vez por semana (dias úteis) () 5 vezes por semana (dias úteis)
() Até 2 vezes por semana (dias úteis) (X) Todos os dias da semana, inclusive finais de semana –
() Outro. Especifique: ininterruptos

2.4 Quanto tempo o usuário permanece na realização da atividade:

- () Sem frequência definida () De 4 até 8 horas por semana () Mais de 12 horas por semana



25

Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

☐ Até 2 horas por semana ☐ De 2 até 4 horas por semana	☐ De 8 até 12 horas por semana	☒ 24 horas – ininterrupto (idosos)
2.5 Quantidade de atendimentos (média/último mês):		
☐ a) Grupos ou Famílias Número de vagas: _____ Previsão de pessoas por grupo: _____ Previsão de quantidade de grupos: _____		
☒ b) Indivíduos Número de vagas: _____ Previsão de pessoas atendidas: Em torno de 40 idosos e 30 funcionários.		
c) Qual(is) usuário(s) e quantos:		
☐ Criança _____	☒ Idoso - Em torno de 40.	☐ Migrante _____
☐ Jovem _____	☐ Família _____	☐ População de rua _____
☒ Adulto - Em torno de 30.	☐ Pessoa com Deficiência _____	☐ Indígena _____
☐ Outros. Especifique: _____		

3. Metodologia

3.1 Descrever como o projeto será desenvolvido:

Por se tratar de uma solicitação de recurso para contratação de serviços de terceiros e para a aquisição de alguns materiais de consumo, pensamos em realizá-lo por um semestre, sendo que o serviço de pintura acontecerá no primeiro mês, já os demais serão contratados no primeiro mês, mas terão a duração de um semestre, ou seja, as metas continuarão sendo executadas por seis meses.

A avaliação deverá acontecer diariamente, pois o bom andamento do trabalho depende desses serviços.

4. Metas e resultados esperados

4.1 Metas Quantitativas (Especificar quantos usuários serão beneficiados nesse projeto; quantas turmas/grupos; quantas oficinas/atendimentos; tempo de permanência do usuário no projeto/atividade;

Meta	Descrição
1	Atendimento de qualidade para em torno de 40 Idosos e 30 funcionários.
2	Manter higienizado, limpo e organizado os ambientes interno e externo.
3	Proporcionar uma alimentação saudável para em torno de 70 pessoas, entre idosos e funcionários.

4.2 Metas Qualitativas:

Meta	Descrição
1	Bem estar e qualidade de vida aos idosos e funcionários.
2	Ambiente em condições de habitabilidade.
3	Manter os idosos e funcionários com uma alimentação adequada.

4.3 Parâmetros para verificação e controle do cumprimento de cada uma das metas quantitativa (4.1):

Meta	Descrição
1	Comprovante de pagamento e fotos.
2	Comprovantes de pagamentos e fotos.
3	Comprovante de pagamento e fotos.

4.4 Parâmetros para verificação e controle do cumprimento de cada uma das metas qualitativas (4.2):

Meta	Descrição
1	Comprovante de pagamento e fotos.
2	Comprovantes de pagamentos e fotos.
3	Comprovante de pagamento, fotos e cardápio das refeições.



20

Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

5. PLANO DE AÇÃO² – Com base nos objetivos

5.1 Objetivo Específico 1: Proporcionar todo atendimento e cuidado necessário aos idosos.

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Aquisição de combustível.	Motorista e o Diretor.	Seis meses	R\$ 12.000,00	Abastecer com combustível os veículos para o transporte dos funcionários e arrecadação das doações.	Profissionais responsáveis.

5.2 Objetivo Específico 2: Procurar manter um ambiente higienizado, organizado e em boas condições de uso.

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Limpeza e conservação do Lar do Anelão.	Auxiliar de limpeza, pintores e jardineiro.	Seis meses	R\$ 43.666,24	Manter higienizado, limpo e organizado toda área externa e interna da entidade.	Profissionais responsáveis.

5.3 Objetivo Específico 3: Manter os idosos e funcionários com uma alimentação balanceada e adequada as necessidades de cada um.

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Acompanhamento nutricional.	Equipe de nutrição.	Seis meses	R\$ 44.333,76	Elaboração de refeições equilibradas.	Todos os idosos e funcionários da entidade.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

6.1 Indicar o tempo de execução de cada meta

Meta	06 meses	
01	X	
02	X	
03	X	

7. RECURSOS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA DE DESPESA)

7.1 Pessoal e encargos sociais (com vínculo)³

PROFISSIONAL	QTDE	HS/SEM	Nº MESES	VR. MÊS	VR. TOTAL
TOTAL RECURSOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					R\$

7.1.1 ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÃO A SEREM PAGAS

² O Plano de Ação segue a metodologia 5W2H, utilizada como técnica para a efetivação das atividades. A metodologia 5W2H é uma ferramenta de gestão para qualquer tipo de organização. Em síntese, é um *checklist* de determinadas atividades que precisam ser desenvolvidas com o máximo de clareza possível pelas partes interessadas da organização. Ela funciona como um mapeamento destas atividades, onde ficará estabelecido o que será feito, quem fará o quê, em qual período de tempo, quanto custa, como será feito e quem deverá ser envolvido no processo de gestão.

³ **Pessoal:** serviço de funcionários com vínculo empregatício com a entidade e que se dedicam integralmente às atividades de atendimento direto das crianças e adolescentes, conforme plano de trabalho descrito no projeto.



28

Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

	PROFISSIONAL / MÊS	01	02	03	04	05	06	07	07	08	09	10	11	12
1														
TOTAL RECURSOS PESSOAL														

7.1.2 ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS / MÊS	01	02	03	04	05	06	07	07	08	09	10	11	12
INSS – PATRONAL													
INSS													
FGTS													
IRRF													
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL													
TOTAL RECURSOS PESSOAL													

2 Materiais de consumo ⁴

Materiais Consumo Pintura

Lista em planilha anexa.

TOTAL RECURSOS MATERIAIS DE CONSUMO PINTURA	R\$ 4.666,24
--	---------------------

Materiais Consumo Alimentos

Lista em planilha anexa.

TOTAL RECURSOS MATERIAIS DE CONSUMO ALIMENTOS	R\$ 44.333,76
--	----------------------

Materiais Consumo Produtos de limpeza

Lista em planilha anexa.

TOTAL RECURSOS MATERIAIS DE CONSUMO PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 30.000,00
--	----------------------

Materiais Consumo Combustível

Combustível.

TOTAL RECURSOS MATERIAIS DE CONSUMO COMBUSTÍVEL	R\$ 12.000,00
--	----------------------

TOTAL RECURSOS MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 91.000,00
--	----------------------

7.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica

SERVIÇO	QTDE	Nº MESES	VR. MÊS	VR. TOTAL
Serviços de jardinagem	01	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00

OBSERVAÇÃO: Apresentamos apenas um orçamento para o serviço de jardinagem e um para a aquisição do combustível, pois ambos já fornecem esses serviço/produto para nossa entidade, sendo parceiros a vários anos.

⁴ **MATERIAL DE CONSUMO:** material educativo e esportivo; material de expediente; material de processamento de dados; material de copa e cozinha; gêneros alimentícios; material de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos; materiais para áudio, vídeo e foto; sementes, mudas de plantas e insumos; gás e combustíveis; serviços de manutenção e conserto de equipamentos utilizados diretamente na execução das atividades com as crianças e adolescentes atendidos.



20

Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

7.4 Serviços de terceiros - pessoa física

PROFISSIONAL	QTDE	HS/SEM	HS/MÊS	Nº MESES	VR. HORA	VR. MÊS	VR. TOTAL
TOTAL RECURSOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA							

7.5 Equipamentos e Materiais Permanentes

Materiais Consumo	Qtde Total	Vr. Unitário	Vr. Total
TOTAL RECURSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			R\$

7.6 Obras e Instalações

OBRAS E INSTALAÇÕES	QTDE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
TOTAL RECURSOS OBRAS E INSTALAÇÕES			

8. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

TÍTULO		RECURSOS CONCEDENTE	RECURSOS DA PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)					
(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo				
	(1.2) Encargos Sociais				
	TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)				
(2) Material de Consumo		R\$ 91.000,00			R\$ 91.000,00
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF					
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ		R\$ 9.000,00			R\$ 9.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)					
(3) Material permanente					
(4) Obras e Instalações					
TOTAL GERAL		R\$ 100.000,00			R\$ 100.000,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 Prefeitura Municipal

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL GERAL
1	R\$ 12.000,00	----	----	----	----	----	R\$ 100.000,00
2	R\$ 43.666,24	----	----	----	----	----	
3	R\$ 44.333,76	----	----	----	----	----	



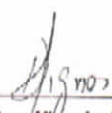
Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Bento Gonçalves, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Bento Gonçalves, 18 de abril de 2022.


Tomasi Contabilidade
CNPJ 05.924.619/0001-06
Renan Tomasi
CRC/RS nº 083872/0-5
CPF nº 756.085.020-00
Telefone: 54 2105-2777


Lar do Ancião de Bento Gonçalves
Ricardo Signor